



Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 202, DE 24 DE MARÇO DE 2015.

FIXA A REVISÃO GERAL ANUAL PARA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PRESIDENTE DA CÂMARA E VEREADORES, COM BASE NO ÍNDICE APLICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa a revisão geral anual de que trata o Inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, com base na fixada aos servidores municipais, pela aplicação do índice de **7,35%**, com vigência retroativa a partir de 1º de março de 2015, aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas do Orçamento para o exercício de 2014.

Parágrafo Único. Para os exercícios financeiros subsequentes, deverão ser consignados nas respectivas Leis Orçamentárias, dotações suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015.

Barão do Triunfo, 17 de março de 2015.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI

Prefeito Municipal